

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 026/2022 – SECJEL**

**PROCESSO Nº P361111/2025**

Pelo presente termo de rescisão amigável, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Mauro Andrade, 400, Ginásio Poliesportivo de Sobral, Coração de Jesus, CEP: 62043-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE**, residente e domiciliado neste Município; formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **CONTRATO Nº 026/2022 - SECJEL**, oriundo da Dispensa Nº DP22002-SECJEL, firmado com a Sra. **GEORGIA CATUNDA GOMES NEVES**, inscrita no CPF nº 758.574.613-72, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente, a partir de 01/02/2025, o Contrato nº **026/2022 - SECJEL**, que tem como objeto “a locação de imóvel, localizado na Rua Cel Antônio Mendes Carneiro, 545, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada nos seguintes termos.

I – O **CONTRATANTE**, fica obrigado a pagar a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao aluguel do mês de janeiro de 2025.

II – A **CONTRATADA**, ACEITA, como reparação de possíveis danos ao patrimônio objeto do processo de licitação - Dispensa Nº DP22002-SECJEL, o valor de caução pago pelo **CONTRATANTE**, no início do contrato de locação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes, após cumprimento do que fora acordado, exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** – O foro é o da Comarca de Sobral - CE.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que



# SOBRAL

PREFEITURA

está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vai assinar pelo representante da SECJEL, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARINHO JUNIOR CAVALCANTE  
Data: 30/01/2025 12:35:25-0100  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Marinho Junior Cavalcante**  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Contratante

*Georgica Catunda Gomes Vasconcelos*  
**Georgia Catunda Gomes Neves**  
CPF nº: 758.574.613-72  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. *Pere Torres de Sousa Rodrigues*  
CPF: 070.280.543-22

2. *Matheus Schubert Araujo Pires*  
CPF: 061.713.763-37

## Visto:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLERMESON ILÁRIO DE VASCONCELOS  
Data: 29/01/2025 16:20:16-0100  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Clermesson Ilário De Vasconcelos**  
Coordenador Jurídico da SECJEL  
OAB/CE nº 43.465

EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais sobre o vencimento base dos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta portaria entre em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 175/2025 - SME	
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA
29992	EMANUELA MATOS FERREIRA
30106	RAFAEL CESAR MARQUES DA SILVA LIMA

**PORTARIA Nº 176/2025 - SME - CANCELAR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, RESOLVE: Art. 1º Cancelar Ampliação de Carga Horária da servidora de vínculo efetivo ANA KESYA TAMYRYS DIAS TORQUATO RODRIGUES, matrícula: 19901, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 177/2025 - SME - CANCELA GRATIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE AOS PROFESSORES E NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação para transporte da servidora ANA KESYA TAMYRYS DIAS TORQUATO RODRIGUES, matrícula: 19901, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 178/2025 - SME - CANCELAA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Cancelar a gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas da servidora ANA KESYA TAMYRYS DIAS TORQUATO RODRIGUES, matrícula: 19901, constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 026/2025 - SECJEL - PROCESSO Nº P361111/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Marinho Junior Cavalcante. CONTRATADA: GEORGIA CATUNDA GOMES NEVES, inscrita no CPF: 011.878.853-12. DA FUNDADEMNTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão de contrato tem como fundamento o art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Constitui objeto deste termo, a rescisão amigavelmente, a partir de 01/02/2025, do Contrato nº 026/2022 - SECJEL, que tem como objeto “a locação de imóvel, localizado na Rua Cel Antônio Mendes Carneiro, 545, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL”. DO DISTRATO: CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada nos seguintes termos. I - O CONTRATANTE, fica obrigado a pagar a CONTRATADA, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao aluguel do mês de janeiro de 2025. II - A CONTRATADA, ACEITA, como reparação de possíveis danos ao patrimônio objeto do processo de licitação - Dispensa Nº DP22002-SECJEL, o valor de caução pago pelo CONTRATANTE, no início do contrato de locação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PARÁGRAFO ÚNICO - As partes, após cumprimento do que fora acordado, exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais., compreendendo o período do dia 11 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Marinho Junior Cavalcante. CONTRATADA: Sra. Georgia Catunda Gomes Neves. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.**

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EDITAL Nº 001/2025 - STDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CURSOS DE INICIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO NOS SEGMENTOS EDUCACIONAIS, GESTÃO E NEGÓCIOS, INFRAESTRUTURA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para cursos de iniciação, capacitação e formação profissional para o mercado de trabalho nos segmentos educacionais, gestão e negócios, infraestrutura, informação e comunicação, para pessoas residentes no Município de Sobral/CE mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas da Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018 e no Decreto Municipal nº 2885, de 11 de março de 2022, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A presente seleção tem por objeto a abertura de inscrições de cursos de iniciação, capacitação e formação profissional para o mercado de trabalho nos segmentos educacionais, gestão e negócios, infraestrutura, informação e comunicação, destinados a pessoas residentes no Município de Sobral/CE, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, ofertados pelo SENAT -**